

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

INICIATIVA
Prefeito João Ribeiro F. Júnior
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Delega. Vianeti
VISTO

Lei N.º 1151

De 06 de junho de 2003

PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Quinzenário Oficial da Cabedelo
do dia 01 a 16 / 06 / 2003
h m
Visto

ALTERA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB) NO
ÂMBITO DA SECRETARIA DE TURISMO
E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

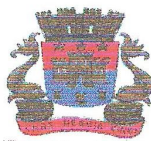
Art. 1º Fica extinta a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e ficam revogados o inciso I do art. 8º da Lei 886, de 15 de setembro de 1997 e o art. 63, o art. 64, o art. 65, o art. 66, o art. 67, o art. 68, o art. 71, o art. 72 e respectivos incisos e art. 73 e respectivos incisos, todos da Lei nº 1.141, de 26 de fevereiro de 2003.

Art. 2º Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB a SECRETARIA DE TURISMO, órgão de administração específica, descrita nos termos desta Lei e a qual compete definir políticas de turismo do Município, identificar linhas de financiamento e viabilizar projetos de turismo.

Art. 3º A Secretaria de Turismo tem a seguinte composição:

- I – Secretário de Turismo, símbolo CC.1;
- II – Sub-Secretário de Turismo, símbolo CC.1.2;
- III – Assessoria Especial de Turismo, símbolo CC.1.2;
- IV – Secretária Executiva, símbolo CC.2;
- V – Diretoria de Turismo, símbolo CC.2;
- VI – Coordenadoria de Eventos, símbolo CC.3;
- VII – Coordenadoria de Planejamento e Marketing, símbolo CC.3;
- VIII – Setor de Administração de Eventos, vinculado a Coordenadoria de Eventos;
- IX – Setor de Promoção, vinculado a Coordenadoria de Eventos;

h m



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Planejamento; X – Setor de Pesquisa e Projetos Turísticos, vinculado a Coordenadoria de

XI – Setor de Cursos, vinculado a Coordenadoria de Planejamento;

XII – Um Motorista de Representação, símbolo CC.4;

XIII – Um Encarregado de Próprios Públicos da Secretaria, símbolo CC.4.

Art. 4º Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, órgão de administração específica, descrita nos termos desta Lei e a qual compete definir políticas de Meio Ambiente do Município, identificar linhas de financiamento e viabilizar projetos de meio ambiente.

Art. 5º A Secretaria de Meio Ambiente tem a seguinte composição:

I – Secretário do Meio Ambiente, símbolo CC.1;

II – Sub-Secretário de Meio Ambiente, símbolo CC.1.2;

III – Secretária Executiva, símbolo CC.2;

IV – Assessoria Jurídica, símbolo CC.2;

V – Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo CC.2;

VI – Diretoria Técnica, símbolo CC.2;

VII – Coordenadoria Administrativa, Financeira e Contábil, símbolo CC.3;

VIII – Coordenadoria de Recursos Naturais, símbolo CC.3;

IX – Coordenadoria de Controle Ambiental, símbolo CC.3;

X – Coordenadoria de Medidas Ambientais, símbolo CC.3;

XI – Coordenadoria de Gerenciamento Costeiro, símbolo CC.3;

XII – Coordenadoria de Educação Ambiental, símbolo CC.3;

XIII – Um Motorista de Representação, símbolo CC.4;

XIV – Um Encarregado de Próprios Públicos da Secretaria, símbolo CC.4;

Art. 6º A Secretaria de Meio Ambiente compõe-se dos seguintes setores:

I – Setor de Finanças e Contabilidade, vinculado à Coordenadoria Administrativa, Financeira e Contábil;

II – Setor de Pessoal, Administração e Informática, vinculado à Coordenadoria Administrativa, Financeira e Contábil;

III – Setor de Capacitação, vinculado à Coordenadoria Administrativa, Financeira e Contábil;

IV – Setor de Estuário e Litorâneo, vinculado à Coordenadoria de Recursos Naturais;

V – Setor de Praças, Parques e jardins, vinculado à Coordenadoria de Recursos Naturais;

VI – Setor de Fiscalização, vinculado à Coordenadoria de Controle Ambiental;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Ambiental; VII – Setor de Análises e Projetos, vinculado à Coordenadoria de Controle
Ambientais; VIII – Setor de Análise Laboratorial, vinculado à Coordenadoria de Medidas
ambientais; IX – Setor de Controle da Poluição, vinculado à Coordenadoria de Medidas
X – Setor de Balizamento e Controle Aquaviário, vinculado à Coordenadoria de
Gerenciamento Costeiro;
XI – Setor de Zonamento, vinculado à Coordenadoria de Gerenciamento Costeiro;
XII – Setor de Educação Ambiental, Escolar e Comunitário, vinculado à
Coordenação de Educação Ambiental.

Art. 7º O cargo em Comissão de Secretário da Junta do Serviço Militar criado pela Lei nº 876, de 04 de julho de 1997, passa ser de símbolo CC.1.2.

Art. 8º Permanecem em vigor os dispositivos não alterados da Lei nº 876/97, da Lei nº 886/97 e da Lei nº 1.141/2003.

Art. 9º O organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Turismo e da Secretaria de Meio Ambiente e o quadro de lotação de cargos em comissão passam a ser os constantes dos anexos desta Lei.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 06 de junho de 2003; 181º da Independência, 114º da República e 47º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 1

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETARIO	1	C.C.1
SUBSECRETARIO	1	C.C.1.2
ASSESSOR JURÍDICO	1	C.C.2
SECRETARIA EXECUTIVA	1	C.C.2
DIRETOR	2	C.C.2
COORDENADOR	6	C.C.3
CHEFE DE SETOR	12	FG

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0
GABINETE DO PREFEITO

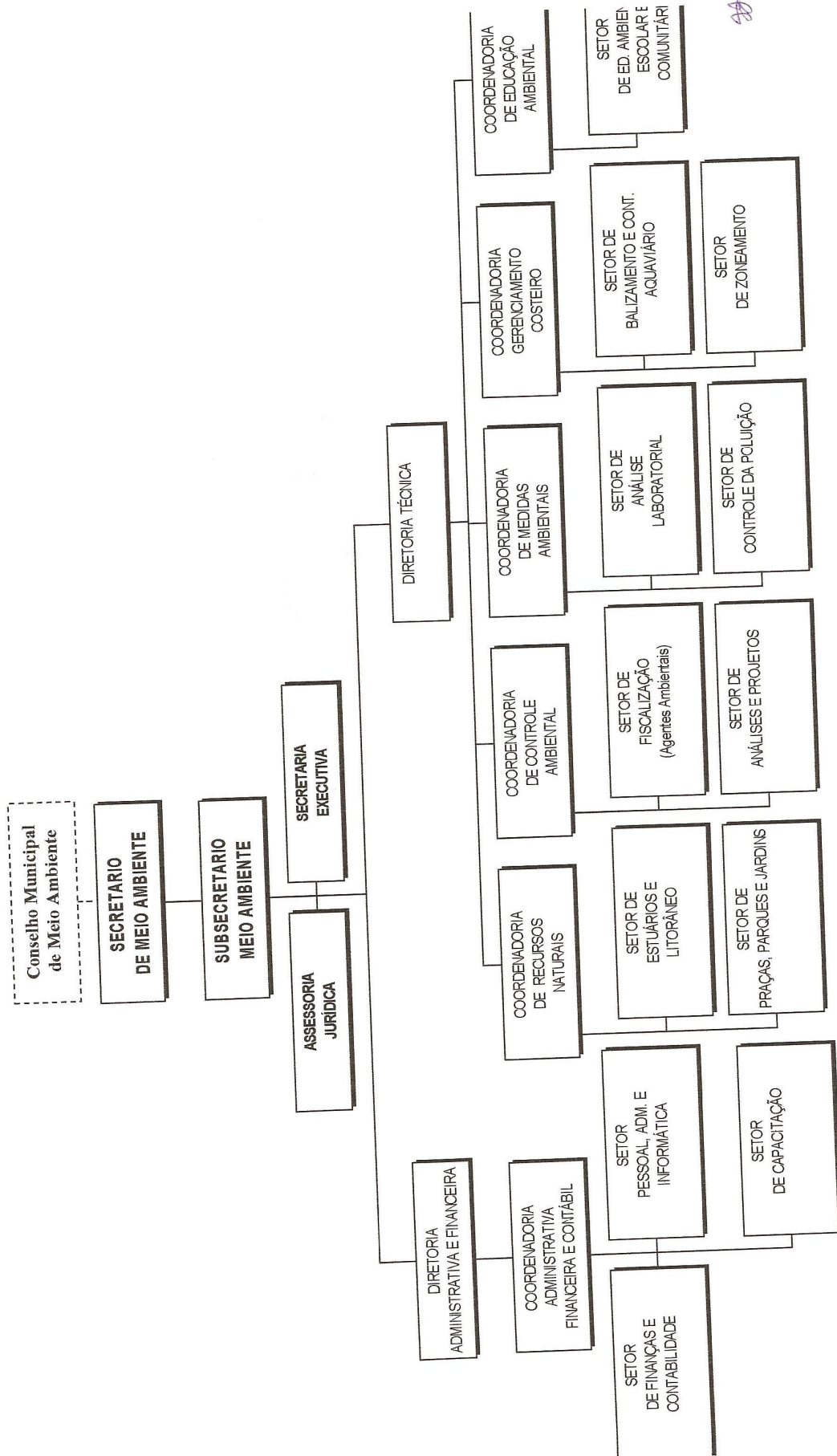
ANEXO 2

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

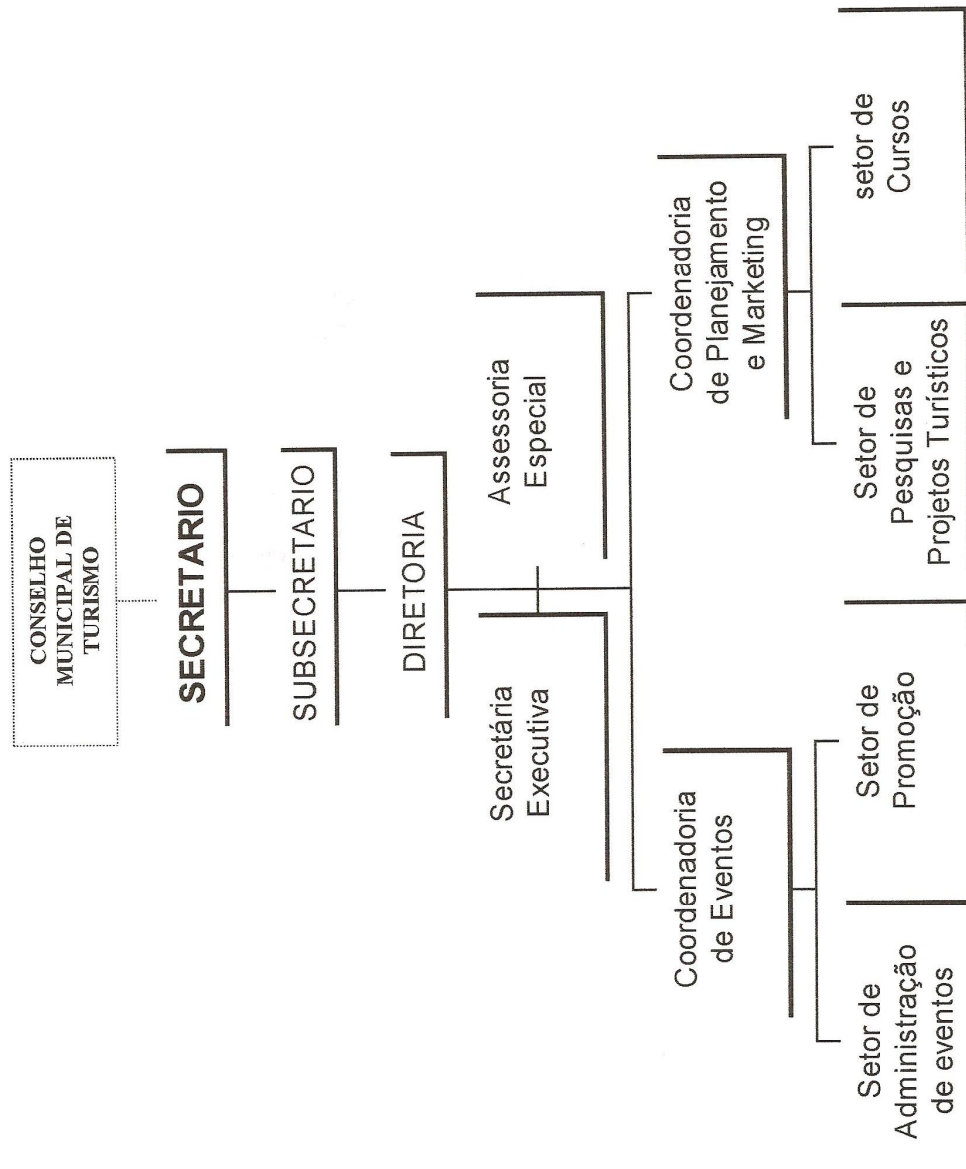
CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETARIO	1	C.C.1
SUBSECRETARIO	1	C.C.1.2
ASSESSOR ESPECIAL	1	C.C.2
SECRETÁRIA EXECUTIVA	1	C.C.2
DIRETOR	1	C.C.2
COORDENADOR	2	C.C.3
CHEFE DE SETOR	4	FG

Handwritten signature

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE CABEDELO - SEMAC



ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE TURISMO DE CABEDELO



48